

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 172/2025

AUTORIA: MARCIO BERBET

PROCESSO DIGITAL 46.531/2025, DE 16/09/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

### RELATÓRIO.

O Vereador Marcio Berbet, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 172/2025, por meio do Processo Digital nº 46.531/2025, em 16 de setembro de 2025, que “**Proíbe as Instituições de Ensino Pública e Privada de direcionar profissionais do sexo masculino nos cuidados íntimos com crianças do Ensino Infantil, no âmbito do Município de Campo Mourão.**”

Em 22 de setembro de 2025, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 27ª Sessão Ordinária. Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis encaminhou o projeto à Comissão Permanente de Legislação e Redação para emissão de parecer. Recebido pela Comissão, o Projeto de Lei nº 172/2025 teve como relator o Vereador Escrivão Parma.

É o relatório.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

### VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 16 de setembro 2025, por meio do Processo Digital nº 46.531/2025, o Vereador Marcio Berbet protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 172/2025, que **“Proíbe as Instituições de Ensino Pública e Privada de direcionar profissionais do sexo masculino nos cuidados íntimos com crianças do Ensino Infantil, no âmbito do Município de Campo Mourão.”**

Em sua Justificativa o autor relata:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer normas específicas quanto ao acompanhamento e cuidados íntimos de crianças no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Município de Campo Mourão.

A proposta visa garantir maior proteção à integridade física, moral e psicológica das crianças, especialmente nos momentos em que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, como durante banhos, trocas de fraldas e roupas ou no auxílio para o uso do banheiro.

É inegável que os profissionais da educação, sejam homens ou mulheres, desempenham papel fundamental na formação das crianças e merecem respeito e valorização em suas funções. Contudo, é preciso reconhecer que a atribuição de cuidados íntimos envolve não apenas aspectos de higiene e bem-estar, mas também questões de proteção, prevenção e segurança, as quais demandam cautela redobrada do Poder Público.

A medida aqui proposta busca reduzir riscos de constrangimentos, denúncias infundadas, interpretações equivocadas e, sobretudo, resguardar os menores de possíveis situações de abuso. Além disso, ao prever que profissionais do sexo masculino possam exercer normalmente as demais atividades pedagógicas e administrativas, o Projeto preserva a dignidade do trabalhador, garantindo sua permanência na função e evitando qualquer prejuízo em sua remuneração.

No mesmo sentido, a inclusão de crianças com necessidades especiais neste dispositivo é fundamental, uma vez que elas também demandam cuidados específicos e, em muitas ocasiões, íntimos, exigindo atenção e proteção redobrada.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Assim, o presente Projeto de Lei tem caráter preventivo e protetivo, sem prejuízo à atuação dos profissionais do sexo masculino no ambiente escolar, e busca, sobretudo, assegurar às famílias maior tranquilidade e confiança nas instituições de ensino, fortalecendo o compromisso do Município com a proteção integral da criança, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dante do exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres pares, em razão de sua relevância social e da necessidade de resguardar o interesse maior da sociedade: o bem-estar e a proteção de nossas crianças.

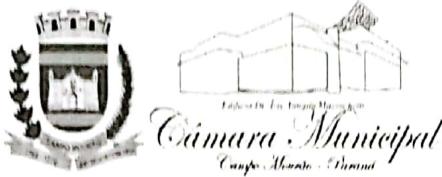
A Procuradoria-Geral apresentou o Parecer Jurídico nº 1178/2025, manifestando-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 172/2025.

Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não constatar nenhuma constitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 172/2025.**

SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 17, de outubro, de 2025.

  
Escrivão Parma  
Vereador – PSD  
RELATOR





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO – PL 172/2025.**

O Vereador **IBNEIAS TEIXEIRA - BINA** se manifesta, aos termos do parecer:

- |   |           |
|---|-----------|
| X | Favorável |
|   | Contrário |
|   | Ausente   |

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador – Membro **MARCIO BERBET** se manifesta, aos termos do parecer:

- |   |           |
|---|-----------|
| X | Favorável |
|   | Contrário |
|   | Ausente   |

Assinatura: \_\_\_\_\_